



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
14ª VARA CÍVEL DA CAPITAL
Fórum do Recife - 3º andar - Ala Sul, s/nº - Joana Bezerra - Recife/PE - CEP: 50080-900
Telefone(s): (81)3181.0310

TERMO DE SESSÃO DE MEDIAÇÃO/CONCILIAÇÃO

Processo Judicial nº 0050254-76.2019.8.17.2001

Autor: JAILSON SEVERINO DE SOUZA

Réu: CIA EXCELSIOR DE SEGUROS

Conciliador/Mediador responsável: Tiago Alvarez de Pontes Moura

Aos 06 (seis) dias do mês de novembro do ano de 2019, às 14h45min na sala de audiência da 14ª vara cível da capital- Seção B, situada no fórum do Recife, Av. Desembargador Guerra Barreto, s/n, Ilha do Leite, Complexo Joana Bezerra, Recife-PE, onde terá lugar a audiência de tentativa de conciliação, prevista no artigo 334 do CPC/2015, comigo Mediador, Tiago Alvarez de Pontes Moura, nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA SECURITÁRIA- DPVAT ajuizada por JAILSON SEVERINO DE SOUZA em face de CIA EXCELSIOR DE SEGUROS, feito esse tombado sob o nº 0050254-76.2019.8.17.2001.

Feito o pregão, verificou-se a AUSÊNCIA da parte autora. Presente a parte ré, CIA EXCELSIOR DE SEGUROS, representada pelo preposto, o Sr. Marcio Mares Ramos da Silva, CPF 055.207.424-13, acompanhado do advogado, o Dr. José Halyson de Moraes Santos, OAB/PE nº 48834. Presente, ainda, o perito judicial Paulo Fernando Bezerra de Menezes Filho, CRM 16.868/PE.

DECLARADA ABERTA A AUDIÊNCIA, verificou-se a AUSÊNCIA da parte autora, motivo pelo qual restou frustrada a realização da perícia médica, bem como a tentativa de conciliação.

Nada mais havendo, encerro o presente termo que vai por todos assinado.

Eu, _____, Tiago Alvarez de Pontes Moura, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.

Recife, 06/11/2019.

Autor:

Advogada do autor:

Réu:

Advogado do réu:

Perito:

Marcio Mares Ramos da Silva
José Halyson de Moraes Santos